



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.351/2007

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR O
“CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL”
NO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE.**

Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

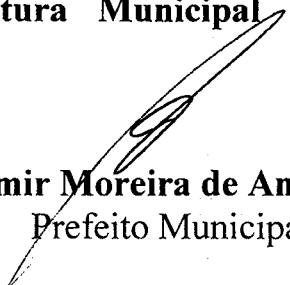
Artigo 1º Por esta Lei é criado no Distrito de Luizlândia do Oeste, neste Município, o Centro Municipal de Educação Infantil Uvaldina Marques Gontijo, destinado às crianças em idade escolar.

Artigo 2º O Centro Municipal de Educação Infantil será instalado na Escola Municipal Uvaldina Marques Gontijo, no Distrito de Luizlândia do Oeste.

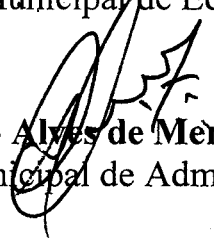
Artigo 3º As despesas oriundas desta Lei, e para a implantação do Centro Municipal de Educação Infantil Uvaldina Marques Gontijo, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, com os recursos da área da Educação.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 14 de novembro de 2007.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal


Marlene Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Educação


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração